



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 878, DE 8 DE JULHO DE 2025

**O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, seção 2, pág. 37, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o e-mail enviado ao Gabinete da Reitoria pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Ufersa – Mestrado Acadêmico, em 8 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem em entrevistas do Processo Seletivo para discentes do Programa de Pós-Graduação em Direito da Ufersa – PPGD, da Ufersa, Edital nº 13/2025 PROPPG/Ufersa, no dia 10/07/2025, a partir das 8h.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Jeferson Santos Teixeira da Silva (Presidente);
- b) Luana dos Santos Nogueira Freitas;
- c) Ana Gabriella Costa Lemos da Silva;
- d) Ozaias Antonio Batista; e
- e) Cicera Lyndiane Ferreira Lima;

II - Integrantes suplentes:

- a) Gilberliane Mayara Andrade Melo;
- b) Maria Luisa Ferreira Gonzaga;
- c) Fádyla Késsia Rocha de Araújo;
- d) Sileide de Oliveira Ramos; e
- e) Ana Paula Campos de Farias.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Luiz Gomes da Silva Filho (Presidente);
- b) Divoene Pereira Cruz Silva; e
- c) Inês Socorro Rodrigues Souza;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

II - Integrantes suplentes:

- a) Fádyla Késsia Rocha de Araújo;
- b) Sileide de Oliveira Ramos; e
- c) Ana Paula Campos de Farias.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um(a) coordenador(a) e um(a) secretário(a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



NILDO DA SILVA DIAS